



Governo Municipal
Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 109/10 - GPC

Carazinho, 07 de maio de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Gilnei Alberto Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 063/10

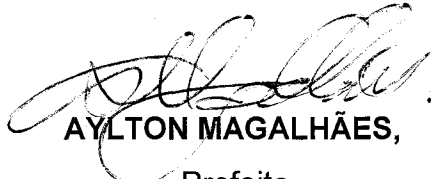
Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 063/10**, desta data, o qual Autoriza abertura de Crédito Especial e Suplementar no Orçamento de 2010, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Faz-se necessário a abertura de Crédito Especial e Suplementar no orçamento do atual exercício, para viabilizar os repasses do Estado, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, objetivando a construção de 30 unidades habitacionais em lotes isolados na área urbana e rural e mais 60 unidades habitacionais no Bairro Nova Ouro Preto – Projeto Emancipar.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

CBS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 350/10

10 MAI 2010

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: 10.05.10

15:57

-Paula

PROJETO DE LEI N.º 063, DE 07 DE MAIO DE 2010.

Autoriza abertura de Crédito Especial e Suplementar no Orçamento de 2010.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação:

11 - SECR.MUNIC.DESEN.AGRIC.IND.COM.HAB. M. AMBIENTE
1108 - Fundo Municipal de Habitação
1108.164820313.1087 - Construção de Unidades Habitacionais
xxxx/344905100000000 - Obras e Instalação – Recurso SEHADUR.....R\$ 1.320.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, as arrecadações provenientes de convênios com Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Produção e Programas Habitacionais – Programa Produção de Ações Habitacionais EMANCIPAR e NOSSAS CIDADES, objetivando a execução de ações relativas a construção de 60 unidades habitacionais e 30 unidades habitacionais em lotes isolados na área urbana e rural, nesse Município.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a seguinte classificação:

11 - SECR.MUNIC.DESEN.AGRIC.IND.COM.HAB.M. AMBIENTE
1108 - Fundo Municipal de Habitação
1108.164820313.1087 - Construção de Unidades Habitacionais
3625/344905100000000 - Obras e Instalação – Recurso FMHR\$ 90.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo das seguintes dotações:

11 - SECR.MUNIC.DESEN.AGRIC.IND.COM.HAB.M. AMBIENTE
1108 - Fundo Municipal de Habitação
1108.164820311.1083 - Aquisição Área p/Regularização Ampliação Fundiária
1741/344905100000000 - Aquisição de Imóveis - Recurso FMHR\$ 60.000,00

1108.164820312.1084 - Construção Ampl. Moradias Famílias Baixa Renda
1330/333903000000000 - Material de Consumo - Recurso FMHR\$ 3.000,00
2450/333903200000000 - Material de Distr. Gratuita - Recurso FMHR\$ 20.000,00
1331/333903900000000 - Outros Serv. Terceiros PJ - Recurso FMHR\$ 2.000,00

1108.164820312.1085 - Construção Redes de Água, Luz e Pavimentação
1351/333903000000000 - Material de Consumo - Recurso FMHR\$ 3.000,00
1354/333903900000000 - Outros Serv. Terceiros PJ - Recurso FMHR\$ 2.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Departamento de Produção e Programas Habitacional

Of. DEPRO. Nº 132 / 10

Porto Alegre, 25 de março de 2010.

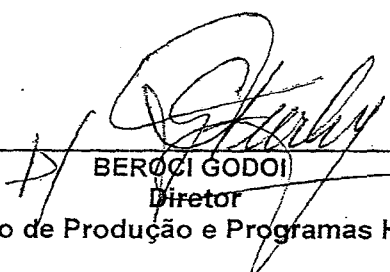
Senhor Prefeito:

Com referência ao Programa Produção de Ações Habitacionais – EMANCIPAR, que prevê a construção de **60 unidades habitacionais**, nesse Município, cumpre informar a aprovação do Plano de Trabalho e da documentação de habilitação prévia (1ª fase).

Para continuidade da operacionalização do Programa, solicitamos o encaminhamento da documentação da **2ª fase**. A documentação consta no site www.sehadur.rs.gov.br, no link, **Serviços – Habitação**, após **Projetos/Programas** e após **“Produção de Ações Habitacionais”**, Programa 2010 - Item 14 – Documentação para assinatura de Convênios junto à SEHADUR, **Parte II – documentação complementar, jurídica, técnica e social**. Tão logo, a documentação da 2ª fase estiver completa e aprovada, o convênio poderá ser assinado entre as partes: SEHADUR e Prefeitura Municipal.

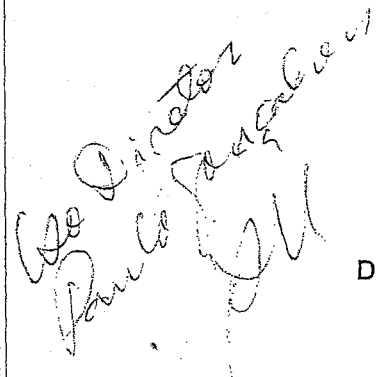
Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos, através do telefone (51) 3288-4632 c/ o Arqº Gentil.

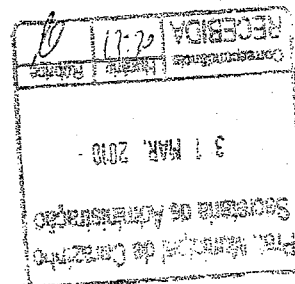
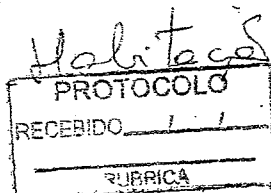
Atenciosamente,


BEROCI GODOI

Diretor

Departamento de Produção e Programas Habitacionais


Ilmo. Sr.
AYLTON MAGALHÃES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAZINHO - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Departamento de Produção e Programas Habitacionais

Of. DEPRO. Nº 244 / 10

Porto Alegre, 4 de maio de 2010.

Senhor Prefeito:

Com referência ao Programa Produção de Ações Habitacionais 2.010– Nossas Cidades, que prevê a construção de 30 unidades habitacionais em lotes isolados na área urbana e rural, nesse Município, cumpre informar o recebimento de documentação da 2ª fase do programa, ainda temos as seguintes pendências:

A- Comprovação da previsão orçamentária e de existência dos recursos próprios referentes à contrapartida mínima exigível para complementar a execução do objeto do convênio; B- Declaração do prefeito municipal atestando que o beneficiário final é o legítimo proprietário do imóvel (Anexo7 – modelo 8); C- Projeto das Habitações: 1-Projeto com o dimensionamento do sumidouro; 2- Orçamento da casa conforme (Anexo3- Relação de materiais); 3- Planta de localização dos terrenos em relação a malha urbana, e no caso de rural, em relação à sede do Distrito e/ou estrada de acesso, indicando o endereço completo de cada unidade a ser construída; D- Declaração da Prefeitura municipal, atestando o pronto abastecimento de água, energia elétrica e solução para o esgotamento sanitário (Anexo 7 – modelo 9); E- ART's (anotações de responsabilidade técnica) de projetos; F- Projeto de Trabalho Técnico Social (Anexo 8); G- Ata do Conselho Municipal de Habitação aprovando a seleção dos beneficiários e na qual deverá constar a nominata dos mesmos (não pode haver erro de grafia dos nomes em relação a ata, declaração de legítimos proprietários , planta de localização dos lotes e trabalho social); H- Lei de criação do conselho e fundo em análise na ASJUR;

Ilmo. Sr.
AYLTON MAGALHÃES
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE
CARAZINHO/RS

Prof. Municipal de Carazinho		
Secretaria de Administração		
10 MAIO 2010		
Correspondência	Habitação	Ruínas
RECEBIDA	11.05	16

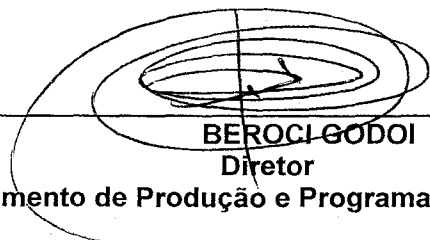


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Departamento de Produção e Programas Habitacionais

Tão logo, a documentação da 2ª fase estiver completa e aprovada, o convênio poderá ser assinado entre as partes: SEHADUR e Prefeitura Municipal.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos, através do telefone (51) 3288-4636 c/ a Engª Cemira.

Atenciosamente,



A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a final horizontal stroke, is written over a horizontal line.

BEROCI-GODOI
Diretor
Departamento de Produção e Programas Habitacionais